



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº. 3439/2023
EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO**

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – RECICLA PAMPA, inscrita no CNPJ nº. 32.067.301/0001-29, cujo objeto destina-se o repasse visando apoio e manutenção de coleta seletiva no município decorrente de emenda individual de vereador ao exercício de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019/14 e Decreto Municipal nº. 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e Lei Municipal nº.4.419 de 28 de outubro de 2022 (LDO), Lei nº. 4.454 de 29 de dezembro de 2022 (LOA).

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse a entidade beneficiária, sem fins lucrativos, indicada pela emenda impositiva de vereador nº.25/2022 do vereador Luis Fernando Torres à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023 e a política pública expressa pela Lei nº. 12.305/2010 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Caçapava do Sul, 23 de junho de 2023.

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal de Caçapava do Sul - RS